PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0075/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0023/2023

Cód. Esfinge: 0122A00C8C45C9288AE0B18895A7AE9137856F52

1. OBJETO

1.1 **Contratação de Profissional de Educação Física, Habilitado, com experiência na modalidade Futebol de Campo e Salão para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Xaxim/SC**.

Profissional	Descrição	Quantidade/ Meses	Valor máximo Unitário Mensal	Valor máximo Total
01	**Contratação de Profissional de Educação Física, Habilitado, com experiência na modalidade Futebol de Campo e Salão**	03	R5.150,00	R$ 15.450,00

2. DO FORNECEDOR:

FLAVIO JUNIOR BRESSAN 09045432935
CNPJ: 46.512.857/0001-91

3. DO VALOR:

Será pago pelos serviços prestados o valor de R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais), totalizando o valor contratual de R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

4. REQUISITOS DO CARGO

4.1 Formação em Bacharelado em Educação Física;
4.2 Registro do profissional junto ao Conselho de Classe (CREF/SC);
4.3 Experiência comprovada nas modalidades de Futebol de Salão e Campo;
4.4 Disponibilidade para viagens junto as equipes e trabalhos em horários flexíveis.

5. FUNDAMENTO DA DISPENSA

5.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não conta hoje com profissionais suficientes para a execução de serviços para o efetivo atendimento da comunidade esportiva nas áreas de futebol de campo ou salão. As funções a serem contratadas são necessárias ao apoio à realização das atividades esportivas junto a escolinhas e a demais serviços desportivos prestados junto à Comunidade.

5.2 Em seguida, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação, no referido caso:

Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93,

> "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

6.1 Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a Profissionais Locais, tendo a empresa **FLAVIO JUNIOR BRESSAN – CNPJ: 46.512.857/0001-91**, apresentado o menor preço em comparação as demais consultados.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

> "Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603). "Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). " Acórdão 1705/2003 Plenário.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto/serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0075/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0023/2023

Realizou-se pesquisa de mercado com empresas/profissionais do ramo, nas mesmas caraterísticas, conforme documentos anexados ao presente processo, tendo obtido 3 (três) orçamentos válidos, sendo eles da FLAVIO JUNIOR BRESSAN, ACADEMIA FIT TOTAL E FOCUS SPORT FITNESS LTDA.

Na qual, verificou-se que a proposta apresentada da empresa **FLAVIO JUNIOR BRESSAN – CNPJ: 46.512.857/0001-91** se mostrou a mais vantajosa à necessidade, apresentado o preço menor dentre os pesquisados.

Ainda resta justificar que os orçamentos foram realizados pelo servidor da Secretaria de Esporte e Lazer: Julcemar Roberto Trindade Chagas – Matricula 9486,

8. DADOS PARA CONTRATO
Flavio Junior Bressan
CNPJ: 46.512.857/0001-91
E-mail: flaviojrbressan@gmail.com
Rua Orestes Luiz Tissiani, nº 174 - Loteamento Veneza
Xaxim – SC

Representantes legais:
Nome: Flavio Junior Bressan
CPF: 090.454.329-35
E-mail: flaviojrbressan@gmail.com

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL
9.1 Os serviços decorrentes desta dispensa de licitação terão vigência 90 dias, podendo ter prorrogação máxima de 180 dias, ou até homologação do Processo Seletivo 001/2023 que se encontra em andamento. Será revogado o contrato desta dispensa de licitação sem nenhum prejuízo a Administração em caso de contratação após homologação do Processo Seletivo mencionado, anterior à data final da dispensa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do empregado necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à

Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5 Utilizar empregado habilitado e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

10.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

10.8 Instruir seu empregado a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-o a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.9 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.10 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

10.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme ordem cronológica do departamento de tesouraria, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a

apresentação da Nota Fiscal e de todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas.

11.2 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;

11.3 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

11.3.1 Todas as faltas **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER COMPENSADAS,** por funcionário devidamente registrado, de acordo com as normas constantes na Lei n° 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regram a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previstos nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

11.4 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

11.5 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

12 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
12.2 A despesa do referido serviço se dará por meio da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: *1* - Município de Xaxim
Unidade Gestora*: 11* – Secretaria de Esporte e Lazer
Órgão de Governo*: 001* – Secretaria de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade*: 2.066* – Manutenção das Atividades da Sec. De Esportes
Dotação Orçamentaria*:* 3.3.90.39.99.00.00.00 (97/2023)
Fonte de Recurso*: 1.000* – Outros Recursos não vinculados

13 **CONTRATAÇÃO:**
13.2 O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa dispensa de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

Xaxim/SC, 05 de maio de 2023.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0075/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0023/2023

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:
() Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 05 de maio de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal